



Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca  
*Campus Angra dos Reis*

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONPUS ANGRA DOS REIS**

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONPUS ANGRA DOS REIS deliberada na 4ª reunião Ordinária realizada em 26/09/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando o cumprimento da resolução nº 03/2013 que altera a resolução nº 10/2012 do Conselho Diretor, e o inciso XIII do artigo 12º da resolução CODIR 68/2024, resolve:

**Artigo 1º** Convocar os Discentes, Docentes e Técnicos Administrativos em Educação do Campus Angra dos Reis para escolherem, por meio de eleição direta e remota, os seus respectivos representantes, titulares e suplentes, para integrarem o Conselho do *Campus Angra dos Reis*, sendo as seguintes vagas disponíveis a este pleito:

Vagas Eletivas	Chapa	
	Titular	Suplente
Representantes Docentes	1	1
Representantes Técnico-Administrativos	1	1
Representantes Discentes Nível Técnico	1	1

**Artigo 2º** Instituir as normas em anexo para a realização da eleição e da consulta de forma remota dos membros representantes do Conselho do *campus Angra dos Reis*, conforme ANEXO I deste edital.

## ANEXO I

### NORMAS PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES ELEITOS DO CONSELHO DO CAMPUS ANGRA DOS REIS

**Art. 1º** As eleições para a escolha dos representantes eleitos, titulares e suplentes, no Conselho do *Campus* Angra dos Reis serão realizadas de forma remota conforme as normas constantes neste edital.

#### **I. INSCRIÇÕES**

**Art. 2º.** As inscrições dos candidatos a representantes no conselho se darão, exclusivamente, por chapas possuindo, cada uma delas, um titular e um suplente respeitando os seguintes incisos:

§1º A inscrição deverá ser feita de forma remota pelo candidato titular da chapa;

§2º Para a inscrição o candidato titular da chapa deverá utilizar, obrigatoriamente, o seu email institucional.

§3º No ato da inscrição, o candidato titular da chapa deverá preencher o formulário eletrônico disponível em [CANDIDATURA A REPRESENTANTE DO CONPUS-AR](#) informando CPF, o e-mail institucional, nome completo e a representação de interesse no CONPUS-AR, de ambos candidatos na chapa, titular e suplente.

§4º A inscrição deverá ser realizada nos dias **10/12 a 15/12/2024 das 09h às 18h**.

§5º O formulário também estará disponível na página do *campus* no site do Cefet/RJ, <http://www.cefet-rj.br/index.php/espaco-do-campus>, a partir da data estabelecida no calendário eleitoral.

**Art. 3º.** Poderão se candidatar:

§1º. Os Técnicos Administrativos em Educação e Docentes Ativos somente poderão se candidatar em uma única vaga.

§2º. Os Discentes regularmente matriculados somente poderão se candidatar a uma única vaga, inclusive nos casos em que o discente tenha duas matrículas em cursos de níveis diferentes.

§3º Os servidores que estejam regularmente matriculados nos cursos oferecidos pelo Cefet/RJ apenas poderão se candidatar a uma única vaga.

**Art. 4º.** A inscrição somente terá validade após a homologação conforme calendário eleitoral.

#### **II - HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** A homologação das inscrições será divulgada conforme calendário eleitoral (ANEXO II) na página do *campus* no site do Cefet/RJ, <http://www.cefet-rj.br/index.php/espaco-do-campus>.

### III - CAMPANHA

**Art. 6º.** O período de campanha oficial começará no dia posterior a divulgação da homologação das inscrições e terminará no dia anterior ao início da votação.

**Art. 7º** Durante o período de campanha oficial não será permitido o uso de e-mail institucional para este fim.

**Art. 8º.** A campanha eleitoral será feita de forma remota e em acordo com legislação vigente.

### IV – ELEIÇÕES

**Art. 9º.** A eleição será realizada de forma remota.

**Art. 10º.** A votação ocorrerá nos dias estipulados no calendário eleitoral das 9h às 18h (ANEXO II).

**Art. 11º.** A votação será feita de forma online pelo próprio eleitor, acessando o link: <https://eleicoes.cefet-rj.br/>, informando o nome completo, a matrícula, a categoria que pertence e indicando a escolha do seu candidato.

**Art. 12º -** O voto será para a chapa, composta por um titular e um suplente, do respectivo segmento:

§ 1º. Para o cargo/chapa de representante docente, apenas docentes que compõem o quadro de pessoal ativo permanente poderão votar.

§ 2º. Para o cargo/chapa de representante TAE, apenas TAEs que compõem o quadro de pessoal ativo permanente poderão votar.

§ 3º. Para o cargo/chapa de representante discente nível técnico, apenas discentes matriculados no técnico poderão votar.

§ 4º. Os Discentes, Docentes e TAEs que tiverem mais de uma matrícula somente poderão votar uma única vez em uma única categoria.

**Art. 13º -** Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por terceiros.

### V - APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

**Art. 14º -** A apuração será de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

**Art. 15º -** A chapa, composta por um titular e um suplente, com maioria simples de votos ocupará a vaga disponível no edital pelo seu candidato titular.

**Parágrafo único.** Se nenhuma chapa obtiver ao menos um voto válido, o pleito não elegerá representante.

**Art. 16º -** A Comissão Eleitoral providenciará a divulgação do resultado da apuração através dos meios de comunicação oficial do *Campus*.

## **VI - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

**Art. 17º** - No caso de discordância do resultado decorrente da apuração dos votos, o candidato titular da chapa poderá interpor recurso no período indicado no calendário eleitoral.

**Art. 18º** - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, através do e-mail: [comissao.eleitoral.angra.1@grupo.cefet-rj.br](mailto:comissao.eleitoral.angra.1@grupo.cefet-rj.br).

**Art. 19º** - Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos recursos dentro do prazo estabelecido no calendário eleitoral.

## **VII - HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 20º** - Após o período de interposição de recursos, caberá a Comissão Eleitoral a homologação final e a divulgação dos resultados através dos meios de comunicação oficial do *Campus*.

## **VIII - DA POSSE DOS REPRESENTANTES**

**Art. 21º** - A posse dos representantes eleitos ocorrerá na primeira reunião ordinária do CONPUS após a homologação dos resultados conforme calendário.

**Parágrafo único.** No caso de um representante eleito faltar à reunião de posse, sua posse dar-se-á na próxima reunião em que o eleito se fizer presente, limitada sua ausência a duas reuniões.

## **IX - CASOS OMISSOS**

**Art. 22º** - Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

Angra dos Reis, 18 de novembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL 2024

CONPUS-AR

*Campus* Angra dos Reis

## **ANEXO II**

### **CALENDARIO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES ELEITOS DO CONSELHO DO *CAMPUS* ANGRA DOS REIS**

<b>PERÍODO</b>	<b>AÇÃO</b>
<b>18/11 a 08/12/2024</b>	<b>DIVULGAÇÃO DO EDITAL</b>
<b>09/12/2024</b>	<b>DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS A VOTAR</b>
<b>10/12 a 15/12/2024</b>	<b>INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS</b>
<b>16/12/2024</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>
<b>17/12/2024 a 13/01/2025</b>	<b>CAMPANHA</b>
<b>14/01 a 15/01/2025</b>	<b>ELEIÇÕES DAS 09h do dia 14/01 às 18h do dia 15/01/2025</b>
<b>16/01/2025</b>	<b>APURAÇÃO GERAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS</b>
<b>17/01/2025</b>	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DAS 09h às 18h</b>
<b>20/01/2025</b>	<b>DIVULGAÇÃO DAS RESPOSTAS DOS RECURSOS/ DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL Após as 18h</b>
<b>21/01/2025</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO</b>
<b>1º Reunião ordinária de 2025</b>	<b>POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS</b>